



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Centro de Artes
Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais

EDITAL Nº 51/2020

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR MESTRADO(02/2020)

Programa recomendado pela CAPES em 2011

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento Stricto Sensu da PróReitoria de Pesquisa Pós-Graduação e Inovação, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais (PPGAVI) tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos na Turma 09 do Curso de Mestrado do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

I - DA INSCRIÇÃO

As inscrições para o Exame de Seleção ao Programa de Pós-Graduação (Mestrado) em Artes Visuais da UFPel estarão abertas no período de **20 de julho a 05 de agosto de 2020**, por e-mail: ingresso2020ppgavi@gmail.com, preenchendo o campo “Assunto” com o enunciado “INSCRIÇÃO SELEÇÃO ALUNO REGULAR - MESTRADO”. Página do Programa: <http://wp.ufpel.edu.br/mestradoartesvisuais>

1. Poderão se inscrever como candidatos os Graduados em Artes Visuais ou áreas afins e **portadores de títulos de Cursos Superiores de Graduação**, ou candidatos que apresentem documento, com declaração da coordenação do respectivo curso, atestando que o candidato é concluinte.

2. É obrigatório o preenchimento do formulário de inscrição obtido na página do Programa <https://wp.ufpel.edu.br/mestradoartesvisuais/>. O formulário de inscrição deverá ser enviado ao e-mail ingresso2020ppgavi@gmail.com, identificado com o nome completo e linha de pesquisa, acompanhado dos seguintes documentos, que deverão ser nomeados conforme as especificações:

a) Cópia do Diploma de Graduação ou Atestado de conclusão de curso (que deverá ser substituído no ato da efetivação da matrícula). Para candidatos com conclusão de curso de graduação prevista para 2020/1, poderá ser entregue apenas atestado de provável formando, documento que obrigatoriamente deverá ser substituído por diploma ou certificado de conclusão de curso no ato da matrícula. Este documento deve ser salvo em formato PDF (tamanho máximo de 5Mb), anexado ao e-mail e nomeado 01 DIPLOMA DE GRADUAÇÃO.pdf ou 01 ATESTADO DE CONCLUSÃO.pdf ou 01 ATESTADO PROVÁVEL FORMANDO.pdf;

b) Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação. Este documento deve ser salvo em formato PDF (tamanho máximo de 5Mb), anexado ao e-mail e nomeado 02 HISTÓRICO.pdf;

c) Cópia da Carteira de Identidade, do CPF, do Título de Eleitor, do Certificado de Reservista e da Certidão de Nascimento (ou Certidão de Casamento, em caso de mudança do nome). No caso de estrangeiros, deverá ser encaminhado passaporte, juntamente com o visto válido e R.N.E. (registro nacional de estrangeiros). Estes documentos devem ser salvos em formato PDF (tamanho máximo de 5Mb), anexados ao e-mail e nomeados, respectivamente, 03 CARTEIRA DE IDENTIDADE.pdf; 04 CPF.pdf; 05 TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTES.pdf; 06 CERTIFICADO DE

RESERVISTA.pdf; 07 CERTIDÃO DE NASCIMENTO.pdf e 07a CERTIDÃO DE CASAMENTO.pdf;

d) Uma fotografia, a ser anexada no local indicado no formulário de inscrição.

e) As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico (disponível no site) que será submetido ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPel, que verificará a autodeclaração por meio de entrevista a ser marcada pelo Programa com comissão específica para esse fim. Este documento deve ser salvo em formato PDF (tamanho máximo de 5Mb), anexado ao e-mail e nomeado 08 AUTODECLARAÇÃO.pdf;

f) As/os candidatas/os indígenas, deverão apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e declaração de liderança do grupo ao qual pertencem. Estes documentos deverão ser salvos em formato PDF (tamanho máximo de 5Mb), anexados ao e-mail e nomeados 09 RANI.pdf ou 10 DECLARAÇÃO FUNAI.pdf e 11 DECLARAÇÃO LIDERANÇA.pdf;

g) As/os candidatas/os quilombolas deverão apresentar declaração de liderança da comunidade à qual pertencem. Este documento deve ser salvo em formato PDF (tamanho máximo de 5Mb), anexado ao e-mail e nomeado 12 DECLARAÇÃO LIDERANÇA.pdf;

h) As/os candidatas/os com deficiência deverão apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID. Este documento deve ser salvo em formato PDF (tamanho máximo de 5Mb), anexado ao email e nomeado 13 CID.pdf;

i) **Cópia do Curriculum Vitae:** formato CNPq – Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) documentado (com cópias simples dos documentos) para ambas as linhas. As cópias dos documentos comprobatórios devem ser anexados na ordem sequencial dos itens do FORMULÁRIO PONTUAÇÃO DOCUMENTO LATTES (anexo 1).

OBS: As produções intelectuais só necessitam documentação comprobatória a partir de 2017 (cópias simples de 2017 a 2020). Este documento deve ser salvo em formato PDF, EM TRES ARQUIVOS anexado ao e-mail e nomeados 14_LATTES.pdf; 15 FORMULÁRIO_PONTUAÇÃO_DOCUMENTO_LATTES.pdf; 16_DOCUMENTOS COMPROBATORIOS.

j) **Anteprojeto de dissertação**, para ambas as linhas, que deve indicar sua inserção em uma das Linhas de Pesquisa do Programa. O modelo de anteprojeto pode ser acessado na página do PPGAVI (<http://wp.ufpel.edu.br/mestradoartesvisuais/>). Demais informações estarão disponíveis na página do PPGAVI. Este documento deve ser salvo em formato PDF, anexado ao e-mail e nomeado 17 ANTERPROJETO.pdf;

k) Portfólio, para os candidatos à linha de pesquisa em *Processos de Criação e Poéticas do Cotidiano*. Este documento deve ser salvo em formato PDF, anexado ao e-mail e nomeado 18 PORTFOLIO. Pdf

l) Comprovante de pagamento de taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) que deve ser feito por GRU, através do link http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp e os dados abaixo indicados:

Unidade Gestora (UG): 154047

Gestão: 15264

Código de Recolhimento: 28911-6

Obs.: Ao emitir a GRU, o campo gerado, intitulado “Nome do Contribuinte / Recolhedor”, deverá ser preenchido com o nome completo do candidato (sem abreviaturas). O boleto gerado deve ser pago exclusivamente nos caixas do Banco do Brasil. Não serão aceitos boletos com "agendamento de pagamento". Devem ser enviados a GRU com o nome do candidato visível e o comprovante de pagamento.

3. Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição para concorrer ao edital de seleção as(os) candidata(o)s que, que enviarem por e-mail cópia do comprovante de cadastro único para **Programas Sociais do Governo Federal - Cad-Único**, de que trata o Decreto no 6.135, de 26/06/2007. O PPGAVI consultará o órgão de isenção gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações; desse modo, informação falsa poderá resultar na anulação da inscrição. Este documento deve ser salvo em formato PDF (tamanho máximo de 5Mb), anexado ao e-mail e nomeado 19 CAD_UNICO.pdf.
4. Os candidatos beneficiados com a isenção deverão entregar todos os documentos requeridos para efetivar sua participação neste Processo Seletivo, à exceção do comprovante de pagamento de taxa, nos prazos apresentados neste Edital.
5. O candidato receberá confirmação da inscrição por e-mail e receberá **um número que será seu código de identificação** que será utilizado na Prova Escrita, em substituição ao nome.
6. Nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver **pendência na documentação requerida para a inscrição**. O candidato terá sua inscrição homologada conforme apresentação da documentação segundo as condições explicitadas anteriormente.
7. Candidatos que não tiverem a inscrição homologada não serão ressarcidos da taxa de inscrição.
8. Informações: pelo e-mail ingresso2020pgavi@gmail.com
9. A lista de inscrições homologadas estará disponível no site <http://wp.ufpel.edu.br/mestradoartesvisuais/> até o dia 07 de agosto.
10. Candidatos com inscrição não homologada poderão recorrer por meio de requerimento que deve ser encaminhado ao Colegiado do Curso (ingresso2020pgavi@gmail.com), em até 72 horas corridas após a divulgação da lista de inscrições homologadas.
11. Os recursos serão julgados pelo Colegiado do Curso, que deverá divulgar o resultado em até 24 horas após o término do período de recurso, pelo <http://wp.ufpel.edu.br/mestradoartesvisuais/>
12. Todos os documentos elencados de "a" a "h" e "I" deverão ser entregues fisicamente em momento posterior, a ser informado na página do curso, quando houver a regularização das atividades após a pandemia da COVID-19.

II- DO CALENDÁRIO

1. O processo de seleção seguirá o seguinte calendário:

20 de julho a 05 de agosto: Período de Inscrição.

07 de agosto: Homologação das inscrições

14 de agosto: Divulgação dos aprovados - PRIMEIRA ETAPA - DOSSIÊ.

19 de agosto: SEGUNDA ETAPA - PROVA ESCRITA

04 de setembro: Divulgação dos aprovados - PROVA ESCRITA

10 a 14 de setembro: TERCEIRA ETAPA - Período das defesas do anteprojeto

24 de setembro: Divulgação dos aprovados para o Mestrado.

III- DAS VAGAS

1. Ao final do processo, serão selecionados até 24 (vinte quatro) candidatos(as) distribuídos(as) entre as duas linhas de pesquisa do programa. Do total de vagas, 06 vagas são reservadas para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, considerando a Resolução UFPel/CONSUN 005/2017, que normatiza a ação afirmativa na pós-graduação stricto sensu na Universidade Federal de Pelotas e conforme a Resolução nº 09/2019 do CONSELHO UNIVERSITÁRIO, para candidatos que sejam servidores da UFPel. Os candidatos serão selecionados cujos projetos se enquadrem nas linhas de pesquisa, de acordo com a disponibilidade de orientação dos

professores.

- Linha de Pesquisa: *Educação em Artes e Processos de Formação Estética*;
- Linha de Pesquisa: *Processos de Criação e Poéticas do Cotidiano*.

OBs: No Formulário de Inscrição, o candidato deverá informar a linha à qual está se candidatando, além de indicar o nome de três possíveis orientadores, por ordem de preferência.

2 . Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPel), 06 (seis) vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência.

a) As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

b) A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

c) Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena e pessoa com deficiência aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena ou pessoa com deficiência posteriormente classificada/o.

d) Dentre as vagas reservadas para ações afirmativas nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.

e) Para o caso de número insuficiente de candidatos em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo, por ordem de classificação.

f) Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.

3. Conforme a Resolução nº 09/2019 do CONSELHO UNIVERSITÁRIO, ficam reservadas (10%) das vagas para servidores da UFPel.

IV- DA SELEÇÃO

O Processo de Seleção ao Programa será realizado, a partir dos critérios de avaliação definidos no Item V deste Edital, no contexto de cada Linha de Pesquisa. Será considerado, para cada linha, tanto o perfil acadêmico quanto o perfil profissional do candidato.

As etapas de seleção compreendem as seguintes avaliações:

- a. Análise do Dossiê (eliminatória e classificatória);
- b. Prova Escrita (eliminatória e classificatória);
- c. Avaliação do Anteprojeto de pesquisa (eliminatória e classificatória).

V – DA AVALIAÇÃO

1. Análise do Dossiê:

- Currículo Lattes documentado, identificado e organizado conforme o FORMULÁRIO PONTUAÇÃO DOCUMENTO LATTES e anteprojeto para candidatos da pesquisa na linha de **Educação em Arte e Processos de Formação estética**.
- Currículo Lattes documentado, identificado e organizado conforme a tabela FORMULÁRIO

PONTUAÇÃO DOCUMENTO LATTES, anteprojeto de pesquisa, portfólio para candidatos da linha de pesquisa **Processos de Criação e Poéticas do Cotidiano**.

Obs. Essa etapa tem caráter eliminatório e classificatório, devendo o candidato obter nota média mínima 7,0 (sete) como condição para avançar para a etapa seguinte.

2. Prova Escrita:

A segunda etapa do processo seletivo será a Prova Escrita, de caráter obrigatório, eliminatório e classificatório. O candidato deverá obter nota mínima 7,0 (sete) para avançar para a etapa. A prova será realizada por meio de ferramentas digitais. A prova escrita terá duração de até 02 horas (120 minutos). Imediatamente ao final da prova escrita, o candidato deverá enviar, por meio de e-mail para ingresso2020pgavi@gmail.com. A prova deve ser salvo em formato PDF (tamanho máximo de 5Mb), anexado ao e-mail. Assunto. PROVA ESCRITA.

REFERÊNCIAS

CONGRESSO NACIONAL DA FEDERAÇÃO DE ARTE/ EDUCADORES DO BRASIL. NORTES DA RESISTÊNCIA: LUGARES E CONTEXTOS DA ARTE-EDUCAÇÃO NO BRASIL. Manaus: Federação de Arte/Educadores do Brasil, 2019. Disponível em: http://www.faeb.com.br/site/wp-content/uploads/2019/10/ANAIS_ConFAEB_2019.pdf. acessado em 17 de maio de 2020.

CAMPESATO, Lilian; IAZZETTA, Fernando. Práticas Locais, discursos universalizantes. In: FIGUEIRÓ, Cristiano (org.). Desobediência sonora. Salvador: UFBA, 2019. Disponível em: https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/29726/3/desobediencia_sonora_cristiano_figueiro_org_rev-29-julho.pdf, acessado em 17 de maio de 2020.

COUTINHO, D. M. B., & Santos, E. C. M. Epistemologias não-cartesianas na interface artes-humanidades. Repertório Teatro & Dança. Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da UFBA: Salvador, 2010. Disponível em: <https://portalseer.ufba.br/index.php/revteatro/article/view/4666>. acessado em 17 de maio de 2020.

DIAS, Karina. A prática do banal, uma aspiração paisagística. Rio de Janeiro: ANPAP, 2011. Disponível em http://www.anpap.org.br/anais/2011/pdf/cpa/karina_dias.pdf, acessado em 17 de maio de 2020.

DIÉGUEZ, Ileana. Cenários Liminares: teatralidades, performance e política. Uberlândia: Editora da UFU, 2011.

FABRIS, Annateresa. A imagem hoje: entre passado e presente in: DOMINGUES, Diana (org). In: ARTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – Passado, presente e futuro. São Paulo: UNESP, 2009.

FERNANDINO, F. (R)evolução Frans Krajcberg, o poeta dos vestígios. Belo Horizonte: Revista da UFMG. Belo Horizonte: UFMG, jan./dez. 2014, n. 1 e 2,. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/revistadaufmg/article/view/2651> acessado em 17 de maio de 2020.

GERHARDT, Tatiana Engel & SILVEIRA, Denise Tolfo. (orgs.). Métodos de pesquisa. Coordenado pela UAB/UFRGS e pelo Curso de Graduação Tecnológica da SEAD/UFRGS. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009. Disponível: <http://www.ufrgs.br/cursopgdr/downloadsSerie/derad005.pdf>, acessado em 17 de maio de 2020.

KAPROW, Allan. A educação do Não-artista Parte 1. In: Concinnitas: Revista do Instituto de Artes da UERJ, (Tradução Carlos Klimick), ano 4, nº4, março. 2003, p 214-226. PDF disponível em: <https://www.epublicacoes.uerj.br/index.php/concinnitas/issue/view/2120> e também em: <https://www.epublicacoes.uerj.br/index.php/concinnitas/article/view/42641/29501> Acesso em: 21 maio 2019.

MACHADO, Arlindo. Arte e mídia: aproximações e distinções. In: Galáxia: Revista transdisciplinar de comunicação, semiótica, cultura, PUCSP: São Paulo, n. 4. Disponível em:

<https://revistas.pucsp.br/galaxia/article/view/1289>, acessado em 17 de maio de 2020.

MARTINS, Miriam C, PICOSQUE, Gisa. Mediação cultural para professores andarilhos na cultura. São Paulo: Intermeios, 2012.

MOTTA, Gabriela; ALBUQUERQUE, Fernanda (orgs.). Curadoria em Artes Visuais – um panorama histórico e perspectivo. Porto Alegre: Santander Cultural, 2017. Curadoria em Artes Visuais

RANCIERE, Jacques. O destino das Imagens. Rio de Janeiro: Contraponto, 2012.

SANTAELLA, Lúcia. Culturas e artes do pós-humano: Da cultura das mídias à cibercultura. São Paulo: Paulus, 2003. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/400286245/SANTAELLA-Lucia-Culturas-e-artes-do-pos-humanopdf>, acessado em 17 de maio de 2020

3. Defesa do Anteprojeto de pesquisa:

- A terceira etapa do processo seletivo consistirá na Defesa do Anteprojeto de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, com duração de até 15 (quinze) minutos, será realizada pelo serviço de Webconferencia da UFPel, data e horário previamente divulgados pela Comissão de Avaliação, na página do PPGAVI/UFPel: <http://wp.ufpel.edu.br/mestradoartesvisuais/>
- A participação do candidato na defesa do Anteprojeto de pesquisa é obrigatória e seu não comparecimento implica em eliminação do processo seletivo.

VI - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação irá identificar os(as) candidatos(as) com melhor perfil para atuar em cada Linha de Pesquisa, levando em consideração a adequação as características do PPG, área de conhecimento, área de concentração, projetos de pesquisa os seguintes aspectos:

1. Análise do Dossiê (peso 4,0 - total do item)

1.1. Para a linha de Pesquisa Educação em Artes e Processos de Formação Estética a análise do Dossiê estará subdividida em duas partes: (a) Currículo Lattes (peso 2); (b) anteprojeto de pesquisa (peso 2)

a) O Currículo deverá apresentar a documentação comprobatória na ordem do FORMULÁRIO PONTUAÇÃO DOCUMENTO LATTES, Anexo 1, e será avaliado a partir dos seguintes critérios discriminados.

OBS: Para o/a candidato/a à Linha de Pesquisa em " Educação em artes e processos de formação estética ", no caso de inexistência de pontuação do item 6 (produção artística), a pontuação no item 4 (produção bibliográfica) valerá 6,0 pontos.

b) Análise do Anteprojeto de Pesquisa (peso 2,0)

O Anteprojeto de pesquisa deverá conter no máximo doze páginas, incluindo bibliografia de, no máximo, duas páginas. Roteiro: Título; Delimitação do Tema; Apresentação do problema de pesquisa e Justificativa; Marcos teóricos e metodológicos, incluindo revisão bibliográfica sobre o tema; Objetivos Geral e Específicos; Plano de Trabalho; Cronograma; Bibliografia. O corpo do texto deverá estar formatado em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, margens 3 cm (superior e esquerda) e 2 cm (inferior e direita).

c) O Anteprojeto de Pesquisa será avaliado a partir dos seguintes critérios:

- clareza na definição do problema de pesquisa e na identificação das questões a serem abordadas (2,0 pontos)
- viabilidade e relevância dos objetivos e suficiência da metodologia (2,0 pontos)
- adequação e qualidade da revisão da literatura e das referências apresentadas (2,0 pontos)
- apreciação do texto quanto à correção da escrita e uso de regras da ABNT (1,0

ponto)

- adequação do projeto a subárea, as linhas de pesquisa e projetos de pesquisa do PPGAV e à possibilidade de orientação (3,0 pontos)

1.2. Para a linha de Pesquisa Processo de Criação e Poéticas do Cotidiano a análise do Dossiê estará subdividida em três partes: (a) Currículo Lattes (peso 2.0); (b) anteprojeto de pesquisa (peso 1.0) e Portfólio (peso 1.0).

a) O candidato à linha de pesquisa Processos de Criação e Poéticas do Cotidiano deve entregar portfólio contendo entre dez e quinze imagens (com ficha técnica) relativas à produção artística recente e conectada às considerações e problematizações contidas no anteprojeto de pesquisa.

b) Critérios de avaliação do Portfólio:

- Coerência com anteprojeto de pesquisa apresentado através de trabalhos contemporâneos que mostrem a trajetória do artista (não serão consideradas as obras que não se relacionem com a pesquisa atual ou a apresentação de obras que não sejam recentes): vínculo com questões apresentadas no anteprojeto de pesquisa e relacionadas as artes visuais, área de concentração e a linha de pesquisa (4,0 pontos)
- Qualidade gráfica do portfólio: organização das imagens apresentadas, no que tange à clareza dos dados técnicos e legibilidade das fotos que registram as obras (3,0 pontos)
- Contemporaneidade das obras apresentadas: qualidade da produção artística, coerência poética entre cada obra apresentada, vínculo com questões atuais da arte contemporânea (3,0 pontos)

2. Prova Escrita (peso 3,0)

Constará de questões dissertativas e será avaliada a partir dos seguintes critérios (2.0 cada item):

- a. Desenvolvimento do conteúdo solicitado e pertinência às questões propostas
- b. Capacidade de análise crítica e reflexiva em redação que revele aprofundamento e síntese
- c. Clareza nas ideias apresentadas e na estruturação da argumentação
- d. Utilização adequada da bibliografia indicada que evidencie a articulação entre autores e conceitos
- e. Qualidade do texto quanto à correção da escrita e adequação ao discurso acadêmico

3. Defesa do anteprojeto (peso 3,0)

3.1 A avaliação do candidato na defesa do Anteprojeto, para as duas linhas de pesquisa, levará em consideração sua capacidade de argumentar em favor da proposta apresentada, considerando a aderência a subárea do PPG, a área de concentração, aos aspectos que envolvem a formação do mestrando e em coerência com desenvolvimento das reflexões, sob os seguintes critérios:

- clareza na definição do problema (2,0 ponto)
- consistência e relevância das bases conceituais (2,0 pontos)
- articulação entre objetivos e metodologia (2,0 ponto)
- domínio da literatura e dos referenciais apresentados (2,0 pontos)
- contextualização e justificativa do projeto em relação às questões contemporâneas (2,0 pontos)

VII - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A nota final será o resultado da média ponderada dos seguintes itens:

- Análise do Dossiê (peso 4)
- Prova Escrita (peso 3).
- Anteprojeto de Pesquisa (peso 3).

Obs. A nota final mínima para aprovação é 7 (sete).

VIII – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os(as) candidatos(as) selecionados(as) em cada etapa do processo constarão em lista organizada em ordem de classificação, conforme o cronograma estabelecido. Todas as listagens, em cada etapa do processo, estará na página do Programa. No resultado final, a lista dos aprovados também indicará a Linha de Pesquisa para a qual foi selecionado e seu orientador, juntamente com informações do procedimento de matrícula.

IX – DOS RECURSOS

1. Recursos ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação devem ser encaminhados por e-mail para a Comissão de Avaliação (ingresso2020pgavi@gmail.com), no prazo de até 72h contadas a partir da divulgação dos resultados.
2. A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Cada etapa do processo de seleção para ingresso em 2020 é eliminatória
2. Terão direito à matrícula os candidatos classificados com nota igual ou superior a 7,0 (sete) até o limite máximo de vagas, conforme a Linha de Pesquisa escolhida pelo candidato, e de acordo com a capacidade de orientação do corpo docente.
3. Em caso de empate terá prioridade o candidato que obtiver o conceito mais alto na Prova Escrita. Se persistir o empate, terá prioridade o candidato que obtiver maior nota no Dossiê. Em último caso, se ainda persistir o empate, o candidato mais velho ocupará a vaga.
4. Não é obrigatório o preenchimento do número total de vagas oferecidas pelo Programa.
5. A seleção é válida apenas para o ingresso em 2020/2 e, portanto, não é possível adiar o ingresso para semestres posteriores. Candidatos selecionados que não realizarem matrícula nas datas estipuladas neste Edital perderão direito à vaga.
6. A Comissão de Seleção poderá realizar chamadas suplementares de candidatos para substituir aqueles que não confirmarem seu ingresso por meio de efetivação da matrícula.
7. Não será exigido, no momento desta seleção de ingresso, teste de proficiência em língua estrangeira; entretanto, os candidatos matriculados deverão entregar atestado de proficiência em língua estrangeira até o final do primeiro semestre de ingresso no PPGAVI.
8. As aulas poderão ocorrer na modalidade on-line enquanto perdurar a situação da pandemia da COVID-19. **O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO EM ARTES VISUAIS - PPGAVI se compromete de ofertar disciplinas no próximo semestre (2020/2º) para os ingressantes (mesmo que siga sendo a modalidade remota a única opção).**
9. A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.
10. O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPGI) e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas (UFPel).
11. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, conforme Regimento da PRPPGI e Regimento Geral da UFPel.

Pelotas, 06 de julho de 2020.

Profa. Dra. Eduarda Azevedo Gonçalves
COORDENADORA DO PPGAV

De acordo:

Prof. Dr. Flavio Fernando Demarco
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPEL

Prof. Dr. Pedro Rodrigues Curi Hallal REITOR DA UFPEL



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDA AZEVEDO GONCALVES, Coordenadora de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais**, em 06/07/2020, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 07/07/2020, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RODRIGUES CURI HALLAL, Reitor**, em 07/07/2020, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0992590** e o código CRC **DA5927A4**.

Referência: Processo nº 23110.016740/2020-78

SEI nº 0992590